



PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

LEI N.º 893/2000.

EMENTA: INSTITUI BENEFÍCIO DO VALE TRANSPORTE AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO.

O Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica concedido aos Servidores Estatutários do Município, o benefício do VALE TRANSPORTE instituído pela Lei Federal n.º 7.417 de 16 de dezembro de 1985 alterada pela Lei 7.619 de 30 de setembro de 1987.

Parágrafo Único - a aquisição, cessão e operacionalização do benefício serão regidos em obediência ao disposto na forma de Lei Federal e no Decreto n.º 95.247 de 17 de novembro de 1987 que regulamentou a matéria.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados as disposições em contrário.

Ilha de Itamaracá, 25 de abril de 2000.


Joel de Barros Monteiro Júnior
Prefeito

smalx36.doc